



LEI Nº 224/2002
DE 30/04/2002

SUMULA: Autoriza a majoração dos salários e vencimentos básicos dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e, eu, **JOSÉ ANTÔNIO CAFISSI**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a majorar os salários e vencimentos básicos dos funcionários públicos municipais em 12% (doze por cento) sobre os atuais, a partir de 01 de abril do corrente ano.

Art. 2º - As despesas ocorrentes da presente Lei, será coberta com as previsões orçamentárias do corrente exercício.

Art. 3º - O Sr. Prefeito Municipal expedirá nova tabela de salários e vencimentos através de decreto.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de abril de 2002.

JOSÉ ANTÔNIO CAFISSI
Prefeito Municipal